

**LEI Nº 1414 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Regulamenta o pagamento de ajuda de custo de moradia e alimentação do Programa Nacional do Mais Médicos no município de Ubirajara e dá outras providências”.*

**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo de moradia e alimentação aos médicos integrantes do “Programa Mais Médicos” que estejam exercendo suas funções no município de Ubirajara, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 300, de 5 de outubro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão, acompanhamento, fiscalização e revogação dos benefícios dispostos no caput desse artigo.

**ARTIGO 2º.** O valor a ser concedido aos médicos a título de ajuda de custo moradia e alimentação, nos termos do artigo 1º dessa lei, será de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, devendo ser reajustados anualmente, por meio de Decreto do Executivo Municipal, utilizando-se como referência o IPCA.

**ARTIGO 3º.** O prazo de vigência da presente ajuda de custo está vinculado ao tempo de exercício das funções dos médicos do “Programa mais Médicos” no município de Ubirajara, desde que mantida a necessidade do benefício e disponibilidade orçamentária e financeira da municipalidade.

**ARTIGO 4º.** Nos termos das Portarias do Ministério da Saúde, que regulamentam o “Programa mais Médicos”, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito desse programa não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Ubirajara.

**ARTIGO 5º.** As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, ficando autorizado a abertura da dotação orçamentária necessária para suportar tais despesas, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Ubirajara/SP, 25 de janeiro de 2024.



**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Adriana Bocardi Allegretti  
Prefeita Municipal  
RG: 21.688.019-1  
CPF: 200.114.108-41